RERERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, João Batista de. A Proteção Jurídica do Consumidor, 2ª ed., São Paulo: Saraiva, 2000.

BARBOSA MOREIRA, Carlos Roberto. Notas sobre a inversão do ônus da prova em benefício do consumidor. In: BARBOSA MOREIRA, José Carlos (Coord.). Estudos de direito processual em memória de Luiz Machado Guimarães. Rio de Janeiro: Forense, 1997.

BONATTO, Cláudio. Questões controvertidas no Código de Defesa do Consumidor: principiologia, conceitos, contratos. 4ª ed.. – Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

CINTRA, Antônio Carlos de Araújo. Teoria Geral do Processo, 18ª ed. São Paulo: Malheiros editores, 2002.

DIAS, Beatriz Catarina. A jurisdição na tutela antecipada, São Paulo: Saraiva, 1999.

DIDIER, Fredie. Curso de Direito Processual Civil. 1ª ed. volume 2, Salvador: ed. Podivm, 2007.

DINAMARCO, Cândido Rangel. Instituições de direito processual civil, 1ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001.

GIDI, Antônio. Aspectos da Inversão do ônus da prova no Código de Defesa do Consumidor. In Revista de Direito do Consumidor, 13. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, janeiro/março 1995.

GRINOVER, Ada Pellegrini. Teoria geral do processo, 24ª ed., São Paulo: Malheiros, 2008.

GRINOVER, Ada Pellegrini. Teoria geral do processo, 24ª ed., São Paulo: Malheiros, 2008.

GRINOVER, Ada Pellegrini; BENJAMIN, Antônio Herman de Vasconcellos; FINK, Daniel Roberto; FILOMENO, José Geraldo Brito; WATANABE, Kazuo; JÚNIOR, Nelson Nery; DENARI, Zelmo, Código Brasileiro de Defesa do Consumidor, 8^a ed., Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.

GUIMARÃES, Paulo Jorge Scartezzini. Publicidade ilícita e a responsabilidade civil das celebridades que delam participam. 2ª ed, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

HILL, Flávia Pereira. Boletim Científico do Ministério Público da União, ano 6, - nº 22/23 - janeiro/junho 2007.

JUNIOR, Nelson Nery e Rosa Maria Andrade Nery. Código de Processo Civil Comentado, 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

KLAUS, Radloff Stephan. A Inversão do Ônus da Prova no Código de Defesa do Consumidor, 1ª ed., Rio de Janeiro, Editora Forense, 2002.

MANCUSO, Rodolfo de Camargo. Manual do Consumidor em Juízo, 3a ed., São Paulo: Saraiva, 2007.

MATOS, Cecília. O Ônus da Prova no Código de Defesa do Consumidor, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de direito da Universidade de São Paulo, sob a orientação do Professor Doutor Kazuo Watanabe, 1993.

MORAES, Alexandre de. Direito constitucional. 22ª ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MORAIS, Voltaire de Lima. Anotações Sobre o Ônus da Prova no Código de Processo Civil e no Código de Defesa do Consumidor, Revista do Consumidor, 5º ano , vol. 31, São Paulo: RT, Revista dos Tribunais.

MOREIRA, José Carlos Barbosa. Temas de direito processual. Segunda série. São Paulo: Saraiva, 1998.

NOGUEIRA, Tânia Liz Tizzoni. *Direitos Básicos do Consumidor: a facilitação da defesa dos consumidores e a inversão do ônus da prova", in* Direito do Consumidor, Vol. 10, RT, abril-junho de 1994.

NUNES, Luiz Antônio Rizzato. Comentários ao Código de Defesa do Consumidor, 4ª ed., São Paulo: Saraiva, 2008.

SANSONE, Priscila David. A inversão do ônus da prova na responsabilidade civil. Revista de Direito do Consumidor 40/129-167, São Paulo, out.-dez.2001.

SILVA, Edward Carlyle. Direito Processual Civil. 2ª ed.. – Niterói: Editora Impetus, 2008.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. Direitos do Consumidor. 4ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

JORGE LUÍS DINIZ LIMA
A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Marabá/PA
2008

JORGE LUÍS DINIZ LIMA

A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Colegiado de Direito, do campus de Marabá, da Universidade Federal do Pará (UFPA), como requisito final à obtenção do Título de Bacharel em Direito.

Universidade Federal do Estado do Pará – UFPA

Orientadora: Prof. Rejane Pessoa de Lima

Marabá(PA)

2008

TERMO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, que assumo total responsabilidade pelo aporte ideológico e referencial conferido ao presente trabalho, isentando a Universidade do Estado Pará, a Banca Examinadora e a Orientadora de todo e qualquer reflexo acerca da monografia.

Estou ciente de que poderei responder administrativa, civil e criminalmente em caso de plágio comprovado do trabalho monográfico.

Marabá, 25 de novembro de 2008

JORGE LUÍS DINIZ LIMA

DEDICATÓRIA

Dedico aos meus pais, Francisco Falcão Lima e Doracy Pestana Diniz, a minha avó paterna, Francisca das Chagas Lima (em memória) e a minha tia Doralice Pestana Diniz (em memória) por terem me apoiado de alguma maneira para a consecução dos meus objetivos.

AGRADECIMENTOS

A Deus, pela força, segurança e luz por alcançar um dos objetivos almejados.

A minha esposa, Imaculada da Conceição Moraes Lima e aos meus filhos, George Andrey Moraes Lima e Marjorie Ingrid Moraes Lima, razões da minha vida.

Aos meus sogros, Valmir Umbelino de Moraes e Maria da Conceição Soares Moraes, pela felicidade de tê-los encontrado na minha vida.

A dedicada e competente professora e orientadora Rejane Pessoa de Lima.

Aos professores da Universidade Federal do Pará, campus Marabá, que contribuíram de alguma maneira, em diversos momentos, para a minha evolução acadêmica.

Ao Ministério Público Federal, compreendidos todos os Procuradores da República que passaram pela Procuradoria da República em Marabá/PA nos últimos sete anos, sobretudo o Dr. Marcelo José Ferreira e a Dra. Melina Castro Montoya Flores, bem como servidores e estagiários, especialmente à Servidora Joanice Corrêa Pachêco Garcia, companheira nas horas mais difíceis.

A todos os colegas da turma de Direito de 2004.

Ao meu amigo Almiro dos Santos Albuquerque, já falecido, pelo companheirismo.

RESUMO

Pretendeu-se com o estudo efetuado demonstrar a figura da inversão do ônus da prova no Código de Defesa do Consumidor, como instituto de relevante importância no plano constitucional, cujos efeitos se disseminam por toda a sociedade composta na sua totalidade por consumidores potenciais ou efetivos. O instituto guarda importantes concepções a serem objeto de reflexão, concernentes às noções de isonomia, de contraditório e ampla defesa, dentre outras. O consumo é indissociável do quotidiano do ser humano, sendo a proteção do consumidor um desafio dos nossos dias, representando, em todo o mundo, um dos temas mais difíceis do Direito. O estudo efetivado permitiu extrair algumas conclusões, dentre as quais, o esforço empreendido pelo legislador buscando equilibrar as forcas entre fornecedores e consumidores. A inversão do ônus da prova consiste em instrumento de vanguarda tendo por finalidade restabelecer o equilíbrio entre as partes do processo, desfeito em razão da hipossuficiência da parte autora. Esse desiquilíbrio se verifica na relação de direito material e reflete diretamente na relação processual, podendo, inclusive, comprometer o acesso à justiça e a isonomia. Atento a essa problemática, tanto o legislador pátrio quanto os tribunais brasileiros vêm disciplinando o instituto e acolhendo-o no quotidiano forense como meio eficaz de garantir a persecução das garantias constitucionais processuais. Com efeito, conclui-se que o instituto da inversão do ônus da prova, sendo utilizado com racionalidade e prudência, insere-se no contexto maior da garantia da cidadania e de acesso à justiça, valores tão caros ao estado democrático de direito.

Palavras-chave: Prova. ônus da prova, inversão do ônus da prova, princípio da isonomia, princípio do contraditório e da ampla defesa, instrução probatória...

ABSTRACT

We were asked to the study done showing the figure of the reversal of the burden of proof in the Code of Consumer Protection, as the institute of relevant importance in the constitutional level, whose effects spread throughout society composed in its entirety by actual or potential consumers. The institute keeps important concepts to be object of reflection, concerning the concepts of equality of contradictory and wide defense, among others. Consumption is inseparable part of people's daily life, and the protection of a consumer challenge of our day, representing around the world, one of the most difficult issues of law. The study carried out enabled draw some conclusions, among them, the effort undertaken by the legislature seeking to balance the forces between suppliers and consumers. The reversal of the burden of proof is on the vanguard instrument with the purpose restore the balance between the parts of the process, shattered by reason of hipossuficiência the suitor. This imbalance is true in respect of substantive law and procedural reflect directly on the relationship and may, indeed, undermine access to justice and equality. Attentive to this issue, both the legislature vernacular as the courts come down Brazilian institute and welcoming him on a daily basis as forensic effective means of ensuring the pursuit of constitutional procedural safeguards. Indeed, it appears that the Office of reversing the burden of proof, being used with prudence and rationality, falls within the larger context of the security of citizenship access to justice, values so dear the democratic state oflaw. and to

Key words: burden of proof, shifting the burden of proof, principle of equality, and the principle of the broad defense, education evidence.

SUMÁRIO

1. Introdução -	pag.	09
2. Histórico -	pag.	11
3. Prova: definição, meios e limites de atuação -	pag.	16
4. Da distribuição do ônus da prova -	pag.	18
5. Da inversão do ônus da prova -	pag.	23
6. Da inversão do ônus da prova no Código de Defesa do Consumidor -	pag.	24
7. Da inversão do ônus probatório por determinação judicial -	pag.	26
7.1.Da verossimilhança da alegação do consumidor -	pag.	28
7.2.Da hipossuficiência do consumidor -	pag.	30
8. Da alternância ou da cumulação dos requisitos legais para a inversão	pag.	34
9. Momento de inversão do ônus da prova -	pag.	37
10. Momento adequado para a inversão: saneamento do processo (art. 331,CPC)	pag.	45
11.Decisão judicial que decreta a inversão do ônus da prova -	pag.	48
12. Efeitos da inversão do ônus da prova -	pag.	50
13.Distinção entre ônus da produção da prova e ônus financeiro da prova -	pag.	51
14. Conclusão -	pag.	52